**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS**
**SUBPREFEITURA LAPA**

Portaria nº 71 /2018-SUB-LA/Gabinete

**Carlos Eduardo Batista Fernandes**, Subprefeito da Lapa, usando as atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**Considerando** os Artigos de 51 a 55 da Lei 14.887/09, que cria, no âmbito de cada Subprefeitura do Município de São Paulo, o Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz - CADES Regional, e

**Considerando** o término do mandato, em 13 de dezembro de 2018, dos conselheiros representantes da sociedade civil no CADES LA, para o biênio 2016/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Eleitoral para a eleição do Conselho de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Subpreitura Lapa com os seguintes representantes:

Poder Público:

| | | |
|---|---|---|
| 1 – Cyra Malta Olegário da Costa | R.F. 747880.1 | – SUB LAPA |
| 2 – Vitor Queiroz Adami | R.F. 746.788.5 | – SUB LAPA |
| 3 – Thito Coelho Cassimiro | R.F. 851.748.7 | - SUB LAPA |
| 4 – Rute Cremonini de Melo | R.F.619.761.2 | – SVMA |
| 5 – Gisele Araújo Rosa | R.F.837.922.0 | – SVMA |
| 6 – Giovana Arenzano da Palma Martins | R.F. 828.885.2 | – SVMA |

Sociedade civil:

| | |
|---|---|
| 1 – Jupira Cauhy | R.G. 7649769 |
| 2 – Edson de Andrade Sales | R.G. 182312513 |

Art. 2º - São competências da Comissão Eleitoral:
a) Definir a estratégia de mobilização regional
b) coordenar o processo eletivo dos membros do conselho
c) receber pedidos de inscrição e credenciar os candidatos
d) notificar a Coordenação Municipal de Políticas para as Mulheres caso haja necessidade de reabertura de inscrições por 15 (quinze) dias além do prazo

previsto, em função da Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015.
e) receber, analisar e manter sob custódia a cópia dos documentos entregues pelos candidatos.
f) aprovar o material necessário às eleições
g) apreciar e julgar os recursos e impugnações
h) acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas
i) registrar o processo eleitoral através de Ata
j) apurar os votos e publicar o resultado no Diário Oficial da Cidade – DOC
k) Elaborar o Regimento Eleitoral;

Art. 3º - A Comissão Eleitoral será presidida por: Carlos Eduardo Batista Fernandes, R.F. 556.989.3 e secretariada por Rute Cremonini de Melo, R.F. 619.761.2;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 29 de novembro de 2018.

**Carlos Eduardo Batista Fernandes**
Subprefeito da Lapa e
Presidente do CADES LAPA

PUBLICADO NO DOC.
01/12/18, Pág. 08